

PROJETO DE LEI Nº 042/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adesão a grupos de Consórcio e dá outras providências.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante adesão e conseqüente subscrição de cotas de consórcio, através de processo Licitatório, veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.

§ 1º Poderá o Executivo Municipal a ofertar lances, ou antecipar pagamentos com a finalidade de receber antecipadamente os bens;

§ 2º Fica também autorizado a renegociar valores das cotas, para obtenção do recebimento antecipado dos bens, através do sistema de lance embutido, que consiste em utilizar uma porcentagem da carta de crédito como parte do lance;

§ 3º As cotas, de consórcio de que trata o *caput* serão distribuídas na seguinte proporção, a saber:

- a) Duas cotas no valor individual de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinada a aquisição de dois caminhões, para servir a Secretaria de Obras;
- b) Quatro cotas, no valor individual de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinadas a aquisição de utilitários e carros populares, para servir a Secretaria de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da dotação consignada na lei-de-meios em execução e exercícios subseqüentes sob a classificação de 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
21 DE AGOSTO DE 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para que o Município possa adquirir cartas de consórcios para facilitar a aquisição de veículos. Dessa forma teremos possibilidade de adquirir bens com baixas taxas de administração e poderá também organizar sua frota de veículos para melhor atender as necessidades dos munícipes.

Realizamos um trabalho de pesquisa e avaliação acerca dos benefícios da contratação de consórcios e constatamos que para a aquisição de veículos essa é forma mais vantajosa, considerando as taxas de juros.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
21 DE AGOSTO DE 2023.**

**CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRAS
PREFEITO MUNICIPAL**

